



PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 530/12

DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 1.351.272,77 para implantação da Escola para Educação Infantil do Programa Pró-infância – PAC II e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de **R\$ 1.351.272,77 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, para a implantação da Escola de Educação Infantil do Programa Pró-infância – PAC II, Recurso: FNDE/Governo Federal.

Art. 2º Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º decorrem do convênio firmado junto a União, conforme Termo de Compromisso PAC nº 203607/2012, anexo.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a função programática e a natureza da despesa, suplementando o Programa de Ações Exclusivas do Orçamento dentro do órgão e unidade orçamentária, descrito abaixo:

Órgão: 02 – Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

SANCIONADA

EM: 30/08/2012

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO